



PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO – ANEXO V

Exercício de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
Navegantes - SC

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO (IN-TC-0020-2015, Art. 9º c/c Art. 14º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Câmara de Vereadores de Navegantes
CNPJ:	83.551.531/0001-08
Endereço:	Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro/Navegantes/SC
Telefone:	(47) 3342-1818
E-mail:	contabilidade@cvnavegantes.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.cvnavegantes.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Nome	Gabriel dos Anjos
CPF	101.320.519-74
Cargo/Função	Presidente do Legislativo
Período de gestão	de janeiro a dezembro de 2023
Ato Nomeação e data	Ata de eleição de posse da mesa diretora 2023, 01/01/2023
Ato Exoneração e data	Ata de eleição de posse da mesa diretora 2023, 31/12/2023
Endereço Residencial	Rua Marechal Olímpio Falcunieri da cunha, 45
E-mail	dosanjosgabriel@hotmail.com

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

CARGO	Nº DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	NÍVEIS REM./CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Agente de Serviços Gerais	1	1	A1/C3 por 40 horas semanais	Ensino Médio Completo
Assessor Administrativo de Recursos Humanos	1	0	D1/F3 por 40 horas semanais	Ensino Médio Completo Curso técnico em RH; Contabilidade Completo
Assessor Jurídico	1	0	E4/G6 por 40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Direito com inscrição na OAB-SC
Assessor Legislativo	2	0	D1/F3 por 40 horas semanais	Ensino Superior Completo
Assistente Contábil	1	1	D7/G2 por 40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis
Assistente Legislativo	2	0	C5/E7 por 40 horas semanais	Ensino Superior Completo
Contador	1	0	E4/G6 por 40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis
Controlador Interno	1	0	E4/G6 por 40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública
Assessor das Comissões Permanentes	1	1	R\$ 6.674,65 por 40 horas semanais	Ensino Superior Completo e Inscrição na OAB/SC

Assessor de Comunicação Social	1	0	R\$ 5.121,22 por 40 horas semanais	Ensino Superior em Jornalismo, Publicidade ou Relações Públicas
Assessor de Gabinete	10	10	R\$ 4.313,83 por 40 horas semanais	Ensino Médio Completo
Chefe de Gabinete	10	9	R\$ 4.977,38 por 40 horas semanais	Ensino Médio Completo
Coordenador de Comunicação Social	1	1	R\$ 6.674,65 por 40 horas semanais	Ensino Superior em Jornalismo, Publicidade ou Relações Públicas
Coordenador de Gabinete da Presidência	1	1	R\$ 6.674,65 por 40 horas semanais	Ensino Superior Completo ou Cursando na área de Administração ou Gestão Pública
Coordenador Financeiro	1	1	R\$ 6.064,56 por 40 horas semanais	Ensino Superior Completo
Diretor Administrativo	1	1	R\$ 12.170,12 por 40 horas semanais	Ensino Superior Completo
Estagiários	15	13	R\$ 1.181,58 por 40 horas semanais	Ensino Médio Completo
Procurador Geral	1	1	R\$ 12.170,12 por 40 horas semanais	Ensino Superior Completo e Inscrição na OAB-SC
Vereador	10	9	R\$ 11.918,70 por mês	Não alfabetizado
Vereador Presidente	1	1	R\$ 17.878,04 por mês	Não alfabetizado

Redação dada pela Lei Complementar nº 379/2022 comparando com o portal da transparência competência 12/2023.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

De acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Navegantes/Sc:

Art. 27 Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município enumeradas nos artigos 12, 13 e 14 desta Lei Orgânica, especialmente:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de receitas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

III - fixação e modificação dos efetivos da guarda municipal;

IV - planos e programas municipais, distritais e secretarias de desenvolvimento;

V - transferência temporária da sede do Governo Municipal;

VI - organização administrativa e respectivas reformas;

VII - criação transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

VIII - aquisição, administração, alienação, arrecadamento e cessão de bens imóveis do Município;

IX - prestação de garantia, pelo Município, em operação de crédito a seu favor ou a seus órgãos da administração direta, indireta, ou fundação instituída pela municipalidade;

X - criação, incorporação, fusão e desmembramento de distritos;

XI - procedimentos em matéria fiscal da competência do Município;

XII - proteção, recuperação e incentivo à preservação do meio ambiente, respeitadas as legislações estadual e federal;

XIII - disciplinamento das áreas urbanas do Município;

XIV - conceder títulos honoríficos e homenagear pessoas.

Ainda de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Navegantes/Sc:

Art. 28 Compete privativamente à Câmara Municipal:

I - eleger sua mesa;

II - emendar esta Lei Orgânica;

III - autorizar referendo e convocar plebiscito, mediante solicitação subscrita por no mínimo dois terços de seus membros;

IV - resolver sobre acordos ou atos intermunicipais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

V - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito eleitos, e:

a) conhecer de suas renúncias;

b) conceder-lhes ou recusar-lhes licença para interromper o exercício de suas funções;

c) conceder-lhes ou recusar-lhes licença para se ausentarem do País, e do Município para dentro do País quando a ausência exceder a quinze dias.

VI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VII - mudar temporariamente sua sede;

VIII - Fixar subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe a Constituição Federal nos arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 2/2016)

IX - apreciar e julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito, inclusive os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

XI - fiscalizar e controlar diretamente os atos administrativos dos órgãos da administração direta e indireta do Município;

XII - manter uma comissão de fiscalização dos gastos públicos, com amplos poderes de controle e vistoria, conforme o estabelecido em lei;

XIII - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face das atribuições normativas do Poder Executivo;

XIV - suspender, no todo ou em parte, a execução de lei municipal declarada ilegal ou inconstitucional por decisão do Tribunal de Justiça do Estado;

XV - solicitar, quando couber, intervenção estadual no Município;

XVI - pronunciar-se sobre incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas do território municipal, quando solicitado pela Assembleia Legislativa, a quem de direito;

XVII - promover, na forma da lei federal, ou por deliberação da maioria absoluta dos membros, a instauração de processo contra o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e funcionários do primeiro escalão do governo do Município, decretando a perda do mandato e/ou cargos, na forma da lei;

XVIII - proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal quando não apresentadas dentro de sessenta dias da abertura anual da sessão legislativa;

XIX - elaborar o seu Regimento Interno;

XX - dispor sobre sua organização, funcionamento criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação das respectivas remunerações, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XXI - conceder licença aos Vereadores;

XXII - votar propostas de emendas à Constituição Estadual.

XXIII - Fixar o subsídio dos Vereadores, o qual será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica e os limites máximos dados pela Emenda Constitucional nº 25 de 2000. (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 2/2016).

## II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Situação orçamentária:

CÓD. PROG.	TÍTULO DO PROGRAMA	PREV. INICIAL	PREV. ATUALIZ.	DESP EMP.	DESP LIQ.	DESP PAGAS
1001	Investimentos em Bens Imóveis e Móveis do Poder Legislativo	500.000,00	45.000,00	15.743,38	15.743,38	15.743,38
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	7.670.000,00	8.125.000,00	7.100.088,08	7.100.088,08	7.100.088,08
<b>Total Geral</b>		<b>8.170.000</b>	<b>8.170.000</b>	<b>7.115.831,46</b>	<b>7.115.831,46</b>	<b>7.115.831,46</b>

Situação metas físicas:

Nº AÇÃO	DESCRIÇÃO AÇÃO	QUANTIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	% EXECUÇÃO
1001	Investimentos em Bens Imóveis e Móveis do Poder Legislativo	1	Investimento	Ano	0	0%
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	1	Manutenção das Atividades	Ano	0	0%

3- Contingenciamento de despesas no exercício:

Não houve contingenciamento de despesas neste exercício.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não houve reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos neste exercício.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Não houve permanência de restos a pagar processados ou não processados por mais de um exercício financeiro para esta unidade gestora.

### III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Informação facultativa conforme disposto na Portaria nº N. TC 0789/2023.

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Informação facultativa conforme disposto na Portaria nº N. TC 0789/2023.

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Informação facultativa conforme disposto na Portaria nº N. TC 0789/2023.

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

Informação facultativa conforme disposto na Portaria nº N. TC 0789/2023.

### IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Não houve transferências de recursos a terceiros mediante convênios, termos de parceria ou de cooperação ou instrumentos congêneres neste exercício por parte desta unidade gestora.

## V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
**DESPESAS POR MODALIDADE (ANEXO II, Item XI)**  
 Exercício: 2023

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A+B+C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00	0,00	0,00
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	0,00	157.875,92	79.050,00	236.925,92
Pregão Eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	2.721,21	0,00	2.721,21
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	0,00	160.597,13	79.050,00	239.647,13

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

b) Indicação do órgão de imprensa oficial:	
Nome do Órgão/Empresa:	Plataforma "Diário Oficial dos Municípios" CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Pessoa de Contato:	Portaria 446 de 29 de janeiro de 2024. Fiscais de Contrato: Ricardo Patrício (Matrícula 63483102) e Mary Hestela Pedrozo (Matrícula 6218204)
CNPJ:	09.427.503/0001-12
Endereço:	Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885 - Sala 102, Centro, Florianópolis/SC CEP 88.070-800
E-mail:	ciga@ciga.sc.gov.br
Telefone:	(48) 3321-5300
Ato legal instituindo a atividade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 224/2023. CONTRATO Nº 403/2023 PMN. Vigência: Início 01/01/2024 e término 31/12/2028

b) Indicação do órgão de imprensa oficial:	
Nome do Órgão/Empresa:	Plataforma "Leis Municipais" Liz Serviços Online Ltda
Pessoa de Contato:	Fiscais de Contrato: Rafaela da Silva (635443-01) e Julia Alice Guardiano (635786-01)
CNPJ:	03.725.725/0001-35
Endereço:	Rua 200, nº 200 Bairro Andorinha, Itapema/SC CEP 88.220-000
E-mail:	financeiro@leismunicipais.com.br
Telefone:	(47) 3514-5600
Ato legal instituindo a atividade:	Processo: Inexigibilidade nº 174/2019 CONTRATO Nº 389/2019 PMN Quarto Termo Aditivo de prazo e valor - Vigência: Início 01/01/2024 e término 31/12/2028

c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício, demonstrando: recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos;

Não consta recomendações expedidas neste exercício para esta unidade gestora.

d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos).

NRO SEQ	DATA	SETOR/ÁREA DE ORIGEM	DOCUMENTO DE ORIGEM - DESCRIÇÃO DO PROCESSO	ENTIDADE	ASSUNTO	Nº REC	RECOMENDAÇÕES EMITIDAS	STATUS	MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO
387	01/01/2018	Tribunal de Contas	Relatório PCP 18/00216308	Câmara de Vereadores	Recomendações do TCE emitidos no parecer de contas do prefeito	4	IV.3. RECOMENDAR à Câmara de Vereadores a anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes no Relatório Técnico.	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
388	01/01/2018	Tribunal de Contas	Relatório PCP 18/00216308	Câmara de Vereadores	Recomendações do TCE emitidos no parecer de contas do prefeito	5	IV.4. RECOMENDAR ao Município de Navegantes que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
389	01/01/2018	Tribunal de Contas	Relatório PCP 18/00216308	Câmara de Vereadores	Recomendações do TCE emitidos no parecer de contas do prefeito	6	IV.5. SOLICITAR à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
390	01/01/2018	Tribunal de Contas	Relatório PCP 18/00216308	Câmara de Vereadores	Recomendações do TCE emitidos no parecer de contas do prefeito	7	IV.6. DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DMU n. 456/2018 que o fundamentam, à Prefeitura e à Câmara Municipal de Navegantes.	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período

									1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
531	17/09/2020	Tribunal de Contas	Processo n.: @PCP 20/00089784	Câmara de Vereadores	Comunicar o TCE-SC sobre o resultado do julgamento das contas anuais (2019)	3.8	3.8. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
638	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.6	4.6. Recomenda-se a inclusão de checklist para contratação de Servidores Comissionados, incluindo em sua ficha funcional documentos que comprovem a habilitação mínima.	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
639	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.7	4.7. Recomenda-se abertura de procedimento administrativo para verificar quem deu causa ao pagamento dos Adicionais por Insalubridade acima do permitido por lei. Servidora ODENIZIA REBELO, matrícula nº 5 (Agente de Serviços Gerais) - Teto de insalubridade: R\$500,00. Pagamentos acima do teto: Jan/19 R\$666,67 - Dez/19 R\$1.000 - Dez/20 R\$1.000. E possível ressarcimento.	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
640	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.8	4.8. Recomenda-se a verificação da motivação para pagamento de insalubridade durante licença saúde (outubro e novembro de 2021).	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
641	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.9	4.9. Recomenda-se que a Câmara de Vereadores tome as medidas necessárias para mitigar os efeitos insalubres, conforme apontado nos laudos técnicos realizados em 2017, 2018 e 2019.	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
642	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.10	4.10. Recomenda-se revisão no plano de cargos e salários dos servidores efetivos, com regras mais claras, principalmente para os critérios de avaliação e aplicação dos adicionais de titulação.	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe

643	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.11	4.11. Recomenda-se correção da tabela de níveis salariais (Anexo II da Lei 256/2015), com aplicação dos valores conforme dispõe a própria lei (3,5% de acréscimo por nível).	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
646	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.14	4.14. Recomenda-se a revisão das alterações salariais dos servidores públicos da Câmara de Vereadores, de 2009 até 2021, incluindo a correta motivação (Lei) no sistema Betha.	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
648	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.16	4.16. Recomenda-se a abertura de procedimento administrativo para apuração de pagamentos indevidos na conversão em pecúnia de licença prêmio a servidores da Câmara de Vereadores: Odenizia Rebelo; Solon Manoel Costa; Vanildo Telles; Vilsemar Olímpio Duarte. <b>Observação:</b> Contagem do sr. Vilsemar Olímpio Duarte considerar apenas conversão de pecúnia em 2020 no mês de outubro. Os valores restantes, pagos em dezembro, são referentes à aposentadoria.	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
649	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.17	4.17. Recomenda-se a abertura de procedimento administrativo para apuração da contagem de tempo de serviços dos servidores Solon Manoel Costa, Vanildo Telles e Vilsemar Olímpio Duarte (já inativo). Foi identificado que nas fichas funcionais está sendo considerado como em exercício do cargo efetivo o período em que esses servidores eram Celetista na Câmara de Vereadores: Solon Manoel Costa nomeado para cargo efetivo em 27/12/1990 (Portaria 04/1990), Celetista de 02/01/1983 a 27/12/1990. Vanildo Telles nomeado para cargo efetivo em 27/12/1990 (Portaria 03/1990), Celetista de 04/01/1989 a 27/12/1990. Vilsemar Olímpio Duarte nomeado para cargo efetivo em 27/12/1990 (Portaria 02/1990), Celetista de 29/08/1988 a 27/12/1990.	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
650	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.18	4.18. Recomenda-se revisão no pagamento total de licença-prêmio ao servidor Vilsemar Olímpio Duarte, aposentado em 29/10/2020, quando foram convertidas todas as Licenças-Prêmio pendentes. Se confirmado o pagamento indevido de R\$54.985,35, equivalente a uma licença-prêmio (90 dias), recomenda-se abertura de tomada de contas especial e apuração dos responsáveis pelo dano. Tempo total de serviço: 29 anos e 10 meses (de 27/12/1990 a 29/10/2020). Direito a 5 licenças-prêmio, porém foram concedidas/pagas 6, devido a contagem indevida de tempo (período em que era celetista - 29/08/1988 a 27/12/1990)	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
652	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.20	4.20. Recomenda-se revisão da pasta funcional do Sr. Vanildo Telles. Não foi identificado certificado de conclusão de Ensino Superior em Ciências Contábeis, habilitação exigida para o cargo de Assistente Contábil.	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe

653	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.21	4.21. Recomenda-se revisão da progressão funcional dos servidores Srs. Vanildo Telles e Vilsemar Olímpio Duarte, referente às novas titulações. Vanildo Telles: cargo efetivo Assistente Contábil, Adicional de Graduação pela conclusão do curso de CIÊNCIAS SOCIAIS Vilsemar Olímpio Duarte: cargo efetivo Assessor Contábil (Contador), Adicional de Graduação pela conclusão do curso de mestrado RELAÇÕES ECONOMICAS E SOCIAIS.	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
654	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.22	4.22. Recomenda-se revisão do nível salarial do servidor Sr. Vilsemar Olímpio Duarte (soma de todos os reajustes e acréscimos funcionais (progressões), devido à possível conversão do adicional de triênio ao vencimento base. Servidor solicitou em 1994 que o adicional do triênio fosse convertido em reajuste no salário na mesma proporção (5%).	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
655	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.23	4.23. Sugere-se verificar junto ao fornecedor a atualização para o novo Portal da Transparência (utilizado pelo Executivo), para melhor atendimento aos cidadãos Navegatinos, uma vez que a empresa fornecedora dos sistemas é a mesma.	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
656	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.24	4.24. Recomenda-se a inclusão Detalhamento Salarial (Classe/Referência) no cadastro dos servidores e que essas informações fiquem disponíveis para consulta no portal da transparência.	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
657	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.25	4.25. Recomenda-se que a Câmara de Vereadores encaminhe ao MPSC toda documentação sobre a possível prática de agiotagem, supostamente praticada pelo servidor Vilsemar Olímpio Duarte, solicitando apuração dos fatos. Ressalta-se que o TCE/SC fez a mesma recomendação em maio/2020 através do PROCESSO N°: @TCE 16/00150303.	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
658	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.26	4.26. Recomenda-se a revisão nos pagamentos das diárias de 2020 conforme citado nesse relatório: Valor pago divergente com a lei (a princípio foram pagos valores menores que a diária, possivelmente meia diária, o que, à época, não tinha previsão legal. Concessão de Diárias com possível ausência de finalidade pública aos servidores Solon Manoel Costa (R\$159,00), Vilsemar Olímpio Duarte (R\$318,00) e André De Freitas Chaves Pacheco (R\$159,00) nos dias 09/03/2020 a 10/03/2020.	Recomendação Não Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
659	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.27	4.27. Recomenda-se a abertura de procedimento administrativo para apurar possíveis responsabilidades do(s) gestor(es) que apesar da ciência da real e eminente possibilidade de aposentadoria do servidor Vilsemar Olímpio Duarte (Contador Efetivo) sem substituto imediato, não tomou(ram) medidas preventivas para suprir a vacância do	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período

							servidor, que poderia ser através de um Processo Seletivo (com prova ou prova e títulos) para contratação temporária ou até mesmo Concurso Público para preenchimento com servidor efetivo.		2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
660	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.28	4.28. Recomenda-se a abertura de concurso público para preenchimento da vaga de Contador. Conforme prejulgado n° 1277 - TCE/SC, em ato contínuo a contratação temporária de Contador, em janeiro de 2021, a Casa Legislativa teria que ter feito abertura de Concurso Público para preenchimento da referida vaga.	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
661	17/12/2021	Auditoria Ordinária	001/2021 - Atos de Pessoal - Câmara de Vereadores	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade no pagamento da folha de pessoal.	4.29	4.29. Recomenda-se a Câmara de Vereadores a implantação efetiva de um Sistema de Controle Interno, através da contratação de servidor efetivo específico, com autonomia e liberdade para exercer a função e de investimento em ferramentas que possibilitem a melhor fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, conforme determina os Artigos 31 e 70 da CF/1988.	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
662	20/12/2021	Auditoria Ordinária	016/2021 - Contratos e Patrimônio	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade dos contratos e bens patrimoniais.	4.1	4.1 Sugerimos que seja efetuado o inventário dos bens pertencentes a Câmara de Vereadores, bem como seja efetuada a atualização dos responsáveis pela guarda e conservação dos mesmos de acordo com a legislação vigente.	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe
663	20/12/2021	Auditoria Ordinária	016/2021 - Contratos e Patrimônio	Câmara de Vereadores	Auditoria relativa a legalidade e conformidade dos contratos e bens patrimoniais.	4.2	4.2 Sugerimos, a atual Presidente da Câmara Municipal que adote medidas no sentido de viabilizar as ações de controle interno sem a necessidade de terceirização das atividades inerentes a tal função.	Recomendação Parcialmente Atendida	6B/23: Não houve resposta deste item neste período 5B/23: Não houve resposta deste item neste período 4B/23: Não houve resposta deste item neste período 3B/23: Não houve resposta deste item neste período 2B/23: Não houve resposta deste item neste período 1B/23: Não houve resposta deste item neste pe

## VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não há contratos de gestão vigentes neste exercício para esta entidade celebrados de acordo com Lei nº 9.637/2008 - OSs.

## VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não foram celebrados termos de parceria neste exercício para esta entidade, bem como não havia qualquer termo de parceria vigente no referido exercício celebrados de acordo com Lei nº 9.790/1999 - OSCIPs.

Navegantes, 19 de fevereiro de 2024.

Gabriel dos Anjos  
Presidente do Legislativo